



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 608/2003

**Súmula: Cria a Logomarca, para ser adotada pelo
Executivo do Município de Rio Branco
do Sul.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Joana Faria Elias, Prefeita Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

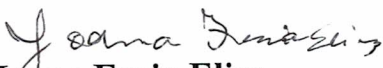
Art. 1º- Fica criado a Logomarca do Município de Rio Branco do Sul, contendo o nascer do sol em amarelo atrás de uma elevação e edificação em azul e cinza na parte inferior, com os seguintes dizeres: **RIO BRANCO DO SUL** em preto com fundo branco, **A CAMINHO DO FUTURO** em preto com fundo amarelo.

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, passará a adotar a Logomarca, conforme anexo único, em todas as suas representações oficiais e extras oficiais, sem prejuízo de outras estabelecidas em Lei.

§ Único – A impressão da logomarca, em anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2.003.


Joana Faria Elias
Prefeita Municipal